

Resolução nº : 833/2001
Protocolo nº : 81624/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do processo em diligência externa, a fim de ser oportunizado o contraditório, conforme estabelecido no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, nos termos do Parecer nº 1357/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal,

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação da parte interessada.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente